



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.980 - DE 24 DE ABRIL DE 1.974.-

Autoriza o recebimento, em doação, de um terreno, dispensa taxas e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um terreno de propriedade do Sr. OLMIRO GOMES DE CARVALHO, situado à rua Dr. Bruno Andrade, esquina com a estrada que demanda ao Cemitério Municipal, nesta cidade, com a área de 62,00 m², para alargamento da referida rua, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o proprietário; ao SUL, com a rua Dr. Bruno Andrade; a LESTE, com a Estrada do Cemitério e ao OESTE, também com o proprietário.

Art. 2º - Fica o proprietário do terreno supramencionado, por medida compensatória, imune do pagamento das taxas de calçamento da área de 46,00 m². (Quarenta e seis metros quadrados), de frente o seu estabelecimento comercial.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a celebrar a escritura pública de recebimento em doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREREITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de abril de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

COM/CEM/MHM.-